



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, estado do Piauí, faz saber pelo presente edital, que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, conforme processo administrativo nº070/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando pregão presencial para Contratação de empresa especializada na área em suporte técnico e processamento de dados visando à confecção e emissão das notificações para execução e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2016 do Município de Esperantina, conforme Anexo I do Edital, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

DATA DA SESSÃO: 16 de novembro 2016

HORÁRIO: 09h00mim

LOCAL: Rua Vereador Ramos, nº. 746, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina, Bairro Centro, Esperantina - PI.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Rua Vereador Ramos, 746, Bairro Centro, Esperantina /PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 as 13 horas

TELEFONES: (86) 3383 1538

E-MAILS: cplesperantina.pi@hotmail.com

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que fazem parte integrante como nele transcritos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em cada caso, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do respectivo Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço declarado na introdução deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro ou substituto por ele designado, auxiliado por equipe de apoio, orientados por equipe de Consultoria Especializada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto pregão presencial para Contratação de empresa especializada na área em suporte técnico e processamento de dados visando à confecção e emissão das notificações para execução e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2016 do Município de Esperantina, conforme Anexo I do Edital, conforme especificações deste Edital.

2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS INSTRUMENTOS DE NOTIFICAÇÃO E DE COBRANÇA DO IPTU EXERCÍCIO 2016 DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI

2.1. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Esperantina, na sala de Licitações e Contratos, situado a Rua Vereador Ramos nº 746, Bairro Centro, na cidade de Esperantina-PI, a partir das 08h00mimi da data de divulgação deste edital dia 31 de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



Outubro de 2016, devidamente identificado o item e o licitante, oportunidade em que serão analisadas as amostras.

2.2. Somente serão aceitas amostras de 1º qualidade, e que atendam as especificações de acordo com o especificado nos ANEXOS II, conforme modelos disponíveis na sala da Licitações e Contratos.

2.3. A(s) amostra(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) será (ão) analisada(s) por uma Comissão de Análise de Amostras, especialmente constituída, que lavrará um ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA, conforme ANEXO VI, onde se verificará a adequação do material enumerado abaixo:

2.3.1. Critérios estabelecidos para análise dos instrumentos:

01. Carnê para cobrança do IPTU exercício de 2016 com as seguintes especificações;

I – O carnê deverá ser colado e grampeado na margem esquerda e composto por capa e até 10 (dez) folhas de 210 mm x 72 mm;

II – A capa do carnê com impressão colorida, em papel de, no mínimo 75 g/m², nas cores definidas pela Secretaria da Fazenda do Município de Esperantina;

III – além da capa, a composição do carnê obedecerá ao seguinte:

a) primeira folha, contendo mensagens, com impressão à laser em resolução não inferior a 600 dpi, em cor preta, em papel branco 75 g/m², contendo informações gerais e esclarecimentos sobre o lançamento;

b) segunda folha, contendo a Notificação/Cota Única, com impressão à laser em cor preta em resolução não inferior a 600 dpi, em papel branco 75g/m², com dados referentes ao cálculo do imposto e caracterização cadastral do imóvel, bem como os dados relativos à cobrança em cota única, contendo código de barras para leitura ótica no tipo 2 intercalado de 5, padrão FEBRABAN, apresentando a identificação do imóvel e os dados do imposto a pagar;

c) a partir da terceira folha, cada uma conterá dados do parcelamento, com impressão à laser, em cor preta, em papel branco de 75g/m², com os dados referentes à cobrança das respectivas parcelas de cada formato, contendo código de barra para leitura óptica no tipo 2 intercalado de 5, padrão FEBRABAN, apresentando a identificação do imóvel e os dados do imposto a pagar;

d) última folha, contendo protocolo de entrega com identificação do imóvel, com impressão a laser em resolução não inferior a 600dpi, em cor preta, em papel branco 75g/m³.

02. Carta de isenção com as seguintes especificações:

I – formato A4 (297 mm x 210 mm), com a discriminação dos dados referentes à isenção;

II – impressão a laser na cor preta, em papel branco de 75 g/m², com impressão dupla face e envelopamento mecânico e serrilhas laterais próprias para a abertura dos envelopes;

III – Impressão em formato compatível com o leiaute exigido pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, conforme modelos disponíveis na sala da Licitações e Contratos.

IV – Recibo de entrega – AR, destacável, destinado para Protocolo de entrega, seguindo as exigências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme modelos disponíveis na sala da Licitações e Contratos;

V – As abas serrilhadas deverão ser coladas formando um envelope lacrado e sigiloso, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos.;

03. Carta de cobrança com as seguintes especificações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



I – feitas no formato A4 (297 mm x 210 mm), com a discriminação dos dados referentes à cobrança;

II – com impressão a laser na cor preta em resolução não inferior a 600 dpi, em papel branco de 75 g/m², com impressão dupla face e envelopamento mecânico e serrilhas laterais próprias para a abertura dos envelopes, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos.;

III – As abas serrilhadas deverão ser coladas formando um envelope lacrado e sigiloso, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos.;

IV – Impressão em formato compatível com o leiaut exigido pela empresa brasileira de Correios e Telégrafos, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos.;

V – Recibo de entrega – AR, destacável, destinado para Protocolo de entrega, seguindo as exigências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos..

2.4. Não receberá o respectivo atestado de aprovação da amostra para participação do pregão o material cuja amostra esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, conforme ANEXOS I.

2.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.6. O ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS será emitido pela Comissão de Análise de Amostras, o qual poderá ser retirado na sala das Licitações e Contratos do Município de Esperantina-PI a partir das 08h30min do dia 16 de novembro.

2.7. Os licitantes deverão apresentar amostras para os itens do ANEXO I.

2.8 As empresas só poderão cotar preços para os itens que apresentarem a aprovação positiva pela Comissão de Análise de Amostras referente às amostras apresentadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e que apresentem o ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA positivo.

3.2. A participação no pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

3.3. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que será solicitada das empresas a apresentação do ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Esperantina;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas/pessoas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de Esperantina-PI;
- e) Pessoas físicas;
- f) As empresas que não apresentarem o ATESTADO DE APROVAÇÃO DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



AMOSTRA aprovado pela Comissão de Análise.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem: poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a.2) Na hipótese de não constar prazo de validade nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) **ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA** aprovado pela Comissão de Análise;

c) Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nº 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo III.

5.2. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, endereçados ao Município de Esperantina-PI e, necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA Pregão n.º 032/2016 DATA/HORÁRIO: 16 DE NOVEMBRO AS 09 H Proponente:

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão n.º 032/2016 DATA/HORÁRIO: 16 DE NOVEMBRO AS 09 H Proponente:
--

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável, representante legal da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, N° 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração na documentação apresentada, quando couber.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexas, que deste fazem parte integrante como transcritas.

6.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos ANEXOS I, II, III deste Edital;
- d) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- e) Fazer constar o prazo de 20 dias ou após a solicitação do Município de Esperantina;
- f) Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- g) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa sessão venha a ser alterada;
- h) O item proposto deverá obrigatoriamente ser o que conseguira a análise positiva da Comissão de Análise da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais deverão estar em plena vigência:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta); do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou certidão conjunta); do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou certidão conjunta) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão de regularidade, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata atualizada, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica,

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o anexo IV.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas proponentes, iniciando-se com o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências do item 3 deste Edital.

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A seguir serão abertos os envelopes das propostas e analisada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceitas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.3.1. No caso de divergência entre os valores unitários e o total do ÍTEM, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. As propostas aceitas pelo Pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR GLOBAL** para obtenção do valor de referência para o início da etapa de lances, sendo, ainda, analisada a compatibilidade com os preços de mercado para efeito de aceitabilidade.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de

empate de preços, conforme disposto no art. 45, parágrafo segundo, da lei 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro.

9.8. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.
- 9.12. Caso haja negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do(s) item (es).
- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 9.18. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 9.19. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 9.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.21. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Esperantina durante 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de destruí-los.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município de Esperantina e a empresa deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com a quantidade solicitada.

11.2. A entrega dos itens constante nos ANEXOS I, deste Edital, será efetuada na sede administrativa do Município de Esperantina (PI) ou em outro local previamente determinado no Município de Esperantina, sem ônus adicionais para o município de Esperantina, de acordo com a quantidade solicitada.

11.3. A empresa vencedora deverá executar os serviços após a solicitação do Município de Esperantina, a contar da assinatura do Contrato Administrativo e recebimento da Nota de Empenho.

11.4. Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo V deste edital.

11.5. A contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho com o cronograma dos serviços executados, especificando a quantidade de Carnês de IPTU, Cartas de Notificação e Cartas de Isenção processados por bairro ou logradouro.

11.6. Os serviços descritos no item 11.5, serão processados de acordo com as determinações da SEFAZ do município, que especificará por quais logradouros ou bairros serão iniciados os trabalhos de processamento dos carnês de IPTU, das Cartas de Notificação e Cartas de Isenção.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.8. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0213

Projeto Atividade: 2051

Elemento de Despesa: 33.90.39.00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



Fonte de Recurso: **FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS PROPRIOS**

12.2. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços ficará condicionado a apresentação, por parte da CONTRATADA, do Plano de Trabalho com o cronograma de execução dos serviços, especificando a quantidade de Carnês de IPTU, Cartas de Notificação e Cartas de Isenção processadas por bairros ou logradouros.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.4. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada, bem como, da apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de um Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital conforme Anexo V.

14.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato Administrativo, no caso de Pessoa Jurídica, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Município de Esperantina-PI, na Rua Vereador Ramos, 746, Bairro Centro, para assinar a contrato.

14.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2., ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o Município de Esperantina – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Esperantina - PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

15.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

15.4. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na alínea “c” do item 14.1. e anulação da Nota de Empenho.

15.5. As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Esperantina-PI, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de Esperantina- PI.

15.7. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de LICITAR e CONTRATAR com o Município de Esperantina-PI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

16. – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas para impugnar o ato convocatório, sendo neste caso o prazo decadencial.

a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos e qualquer pedido de alteração da Ata de Registro, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

17.4. O Município de Esperantina fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

17.8. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.9. O Município de Esperantina monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem igual ou inferior a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Esperantina.

17.9.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Esperantina solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

17.9.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



17.9.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.11. Integram este Edital:

ANEXOS I	Especificação dos Serviços;
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III:	Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO IV:	Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO V:	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO VI:	Minuta de ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Esperantina -PI, 31 de outubro de 2016.

Aquiles Lima Nascimento
Presidente/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO I

Ao
Município de Esperantina – PI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016

Nº Ordem	Descrição	Quantidade
01	Catas de Notificação do IPTU	5.361

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
Município de Esperantina – PI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Esperantina – PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 032/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área em suporte técnico e processamento de dados visando à confecção e emissão das notificações para execução e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2016 do Município de Esperantina, conforme Termo de Referência Anexo I, com fornecimento no próprio município de Esperantina, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: RG:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Município de Esperantina – PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, do Município de Esperantina-PI, para Contratação de empresa especializada na área em suporte técnico e processamento de dados visando à confecção e emissão das notificações para execução e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2016 do Município de Esperantina, conforme Termo de Referência Anexo I, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

----- (----), ----- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016
PREGAÃO Nº 032/2016

Contrato celebrado entre o município de Esperantina - PI e a empresa XXXX para contratação de empresa especializada na área em suporte técnico e processamento de dados visando à confecção e emissão das notificações para execução e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2016 do Município de Esperantina, conforme Termo de Referência Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.774/0001-82, sito à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG Nº xxxxxx-SSP/PI, CPF Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, Esperantina – PI.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. conforme especificações e condições constantes nos Anexos do Edital Pregão Nº 032/2016, do qual são partes integrantes: o Termo de Especificação, a proposta da contratada, constantes do Processo Administrativo nº /2016 PME, sujeitando-se a contratada e o contratante às normas disciplinares a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e das demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o seguinte contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área em suporte técnico e processamento de dados visando à confecção e emissão das notificações para execução e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2016 do Município de Esperantina, conforme Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante recebimento de ordem de serviço e compreendem o abaixo especificado:

1 – Carnê para cobrança do IPTU exercício de 2016, cujo formato obedece ao modelo anexo, e as seguintes especificações:

I – O carnê deverá ser colado e grampeado na margem esquerda e composto por capa e até 10 (dez) folhas de 210 mm x 72 mm;

II – A capa do carnê com impressão colorida, em papel de, no mínimo 75 g/m², nas cores definidas pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ DO MUNICÍPIO;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



III –além da capa, a composição do carnê obedecerá ao seguinte:

- a) primeira folha, contendo mensagens, com impressão à laser em resolução não inferior a 600 dpi, em cor preta, em papel branco 75 g/m², contendo informações gerais e esclarecimentos sobre o lançamento;
- b) segunda folha, contendo a Notificação/Cota Única, com impressão à laser em cor preta em resolução não inferior a 600 dpi, em papel branco 75g/m², com dados referentes ao cálculo do imposto e caracterização cadastral do imóvel, bem como os dados relativos à cobrança em cota única, contendo código de barras para leitura ótica no tipo 2 intercalado de 5, padrão FEBRABAN, apresentando a identificação do imóvel e os dados do imposto a pagar;
- c) a partir da terceira folha, cada uma conterá dados do parcelamento, com impressão à laser, em cor preta, em papel branco de 75g/m², com os dados referentes à cobrança das respectivas parcelas de cada formato, contendo código de barra para leitura óptica no tipo 2 intercalado de 5, padrão FEBRABAN, apresentando a identificação do imóvel e os dados do imposto a pagar;
- d) última folha, contendo protocolo de entrega com identificação do imóvel, com impressão a laser em resolução não inferior a 600dpi, em cor preta, em papel branco 75g/m³.

1.1 A amostra, que será apresentada juntamente com a Proposta, deverá estar em conformidade com as especificações acima, exceto quanto a:

- a) dados referentes ao cálculo do imposto e caracterização cadastral do imóvel;
- b) dados relativos à cobrança em cota única;
- c) apresentando a identificação do imóvel e os dados do imposto a pagar;
- d) dados referentes à cobrança das respectivas parcelas de cada formato.

2. Carta de isenção com as seguintes especificações:

- a) formato A4 (297 mm x 210 mm), com a discriminação dos dados referentes à isenção;
- b) impressão a laser na cor preta, em papel branco de 75 g/m², com impressão dupla face e envelopamento mecânico e serrilhas laterais próprias para a abertura dos envelopes;
- c) Impressão em formato compatível com o leiaut exigido pela Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos.
- d) Recibo de entrega – AR, destacável, destinado para Protocolo de entrega, seguindo as exigências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT,.
- e) As abas serrilhadas deverão ser coladas formando um envelope lacrado e sigiloso,

2.1 As amostras, que serão apresentadas juntamente com a Proposta, deverão estar em conformidade com as especificações acima, exceto quanto à descrição dos dados referentes à isenção.

3. Carta de cobrança com as seguintes especificações:

- a) Feitas no formato A4 (297 mm x 210 mm), com a discriminação dos dados referentes à cobrança;
- b) Com impressão a laser na cor preta em resolução não inferior a 600 dpi, em papel branco de 75 g/m², com impressão dupla face e envelopamento mecânico e serrilhas laterais próprias para a abertura dos envelopes
- c) As abas serrilhadas deverão ser coladas formando um envelope lacrado e sigiloso,
- d) Impressão em formato compatível com o leiaut exigido pela empresa brasileira de Correios e Telegráfos,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



e) Recibo de entrega – AR, destacável, destinado para Protocolo de entrega, seguindo as exigências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme modelos disponíveis na sala das Licitações e Contratos.;

3.1 As amostras, que serão apresentadas juntamente com a Proposta, deverão estar em conformidade com as especificações acima, exceto quanto a descrição dos dados referentes à cobrança.

4. IMPORTAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. A emissão das notificações para a execução dos serviços de cobrança dos créditos tributários do IPTU e respectiva dívida deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – A CONTRATADA deverá importar as informações necessárias para o processamento e confecção dos carnês e cartas objetos deste certame diretamente do banco de dados (PME) da Secretaria da Fazenda, onde já estão devidamente calculados, classificados e disponíveis para a importação;

II – a empresa CONTRATADA elaborará um Plano de Trabalho com o cronograma de execução dos serviços, especificando a quantidade de Carnês de IPTU, Cartas de Notificação e Cartas de Isenção, processadas por bairros ou logradouros, o qual obedecerá às diretrizes fixadas pela SEFAZ;

III – o Plano de Trabalho discriminará:

a) A quantidade de contribuintes em cota única e quantidade de contribuintes com pagamento parcelado respectivamente em uma, duas, três ou mais cotas, conforme disposições do lançamento;

b) A previsão de recebimento do tributo por período, conforme o vencimento das cotas;

c) O montante da dívida a ser cobrada e a respectiva quantidade de imóveis e contribuintes;

d) A quantidade de instrumentos de cobrança (carnês e cartas) por setor e bairro com os respectivos valores do tributo e dívida a serem recebidos;

e) A discriminação do total lançado do imposto e o valor da dívida por faixa de valores em Real, com intervalo definido pela Diretoria da Receita.

IV – A aprovação do Plano de Trabalho pela SEFAZ é indispensável para o recebimento dos serviços e conseqüentemente o seu pagamento.

V - Em cada folha de parcela do carnê de pagamento deverá constar os prazos em que poderão ocorrer aquele pagamento com a discriminação de cada valor respectivo para a nova data já acrescido dos encargos legais;

VI – A importação e o tratamento dos dados é de responsabilidade da empresa contratada, devendo manter perfeita fidelidade ao arquivo eletrônico da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, e guardando absoluto sigilo pelas informações ali contidas, sob pena de responsabilidade civil e penal;

VII – O processamento e a confecção dos Carnês de IPTU e Cartas de Isenção e de Cobrança obedecerão à seqüência de quadras, setores e bairros indicados pela SEFAZ, sendo respectiva ordem fornecida juntamente com a Nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

2) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



provisório, após a verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado, e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 3) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 4) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Fazenda reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 2) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 3) Prestar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, independente do quantitativo de chamados, através de técnicos especializados, capacitados e credenciados pela CONTRATADA;
- 4) A contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho com o cronograma dos serviços executados, especificando a quantidade de Carnês de IPTU, Cartas de Notificação e Cartas de Isenção processados por bairro ou logradouro;
- 5) Os serviços descritos no item 04 serão processados de acordo com as determinações da SEFAZ, que especificará por quais logradouros ou bairros serão
- 6) iniciados os trabalhos de processamento dos carnês de IPTU, das Cartas de Notificação e Cartas de Isenção;
- 7) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 9) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, formalmente, quaisquer irregularidades ou dificuldades que impossibilitem a execução dos referidos serviços no prazo máximo de 48 horas;
- 10) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 11) Não CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 12) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 13) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 14) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e o número de telefone.
- 15) Entregar o objeto da licitação em um prazo de 20 dias após a solicitação do Município de Esperantina-PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto ora contratado deverá obedecer ao estipulado nesse contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo Administrativo nº /2016 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0213

Projeto Atividade: 2051

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: **FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS PROPRIOS**

Parágrafo segundo – O preço proposto é irrevogável e nele deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para a fiscalização da execução do serviço, do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

10.2. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada, bem como do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

10.3. O pagamento dos serviços ficará condicionado a apresentação, por parte da CONTRATADA, do Plano de Trabalho com o cronograma de execução dos serviços, especificando a quantidade de Carnês de IPTU, Cartas de Notificação e Cartas de Isenção processadas por bairros ou logradouros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura atéde de 201x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município de Esperantina – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Esperantina -PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

12.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

12.4. As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Esperantina -PI, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de Esperantina - PI.

12.6. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de LICITAR e CONTRATAR com o Município de Esperantina-PI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-Lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro - Rescisão Unilateral Por Parte da Administração - Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato; f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE; g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor; j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; l) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO; m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Rescisão Bilateral - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado através de Termos de Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Esperantina (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Esperantina (PI) -- de ----- de 2016.

Prefeitura Municipal de Esperantina

Contratante

(nome da empresa)

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, N° 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO VI

Ao
Município de Esperantina – PI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2016

TERMO DE APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Atestamos para fins de comprovação junto ao Certame Licitatório de que trata o Pregão n° 032/2016, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada no(a) _____ apresentou para teste junto ao Central de Licitações e Contratos Administrativos o(s) material(s) abaixo(s) especificado(s) com a avaliação que se segue:

Item	Descrição	Quant.	Apresentou amostra		Aprovação	
			Sim	Não	Sim	Não
01	Carnê de IPTU		()	()	()	()

Esperantina (PI), ____ de _____ de 2016.

Atestam:

.....
Assinatura do representante da secretaria de fazenda